

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº3529/2022

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.108/2009 E ALTERAÇÕES POSTERIORES QUE “FIXA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

*Projeto de Lei Complementar nº206/2022
Autoria: Prefeita Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 23-D da Lei Complementar Municipal nº 2.108/2009 e alterações posteriores, que trata da estrutura da Secretaria Municipal de Governabilidade, para criação dos Cargos de Supervisão de Redes e Planejamento de Informática, Coordenação de Suporte Técnico e Setor de Administração e Operação de Redes, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 23-D

I – Supervisão de Redes e Planejamento de Informática;

a) Coordenação de Suporte técnico;

b) Setor de Administração e Operação de Redes;

II – Subsecretaria de Políticas Estratégicas e Governabilidade”.

Art. 2º - Fica alterado o art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 2.108/2009 e alterações posteriores, que trata da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, para criação dos cargos de Departamento da Saúde da Mulher e Coordenação de Saúde Mental, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 21 (...)

I - Médico Auditor

II - Auditor Odontológico

a) Setor de Controle Avaliação e Auditoria

III - Subsecretaria de Vigilância em Saúde

a) Coordenação de Vigilância Epidemiológica

b) Coordenação de Vigilância Sanitária

c) Coordenação de Vigilância Ambiental

d- Setor de Zoonoses

IV - Subsecretaria de Atenção Básica;

V- Departamento de Atenção Básica;

a) Setor Odontológico

b) - Setor de Administração de Postos de Pronto Atendimento
Médico e Odontológico

VI – Departamento da Saúde da Mulher

VII - Departamento de Saúde Mental;

VIII- Departamento de Assistência Especializada

IX - Departamento de TFD/Transporte

X- Departamento de Assistência Farmacêutica"

2

Art. 3º - Fica alterado o art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 2.108/2009 e alterações posteriores, que trata da estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 11.

I - Supervisão de manutenção execução de obras e administração de pagamento e cortes;

II – Supervisão de Manutenção da Iluminação Pública e Serviços Elétricos;

III - Departamento de Água e Esgoto;

a) Coordenação de Cadastro, emissão e controle de contas;

b) Setor de Administração de Pagamentos e Cortes.

IV- Subsecretaria de Projetos e Obras Públicas;

V - Departamento de Obras



a) *Coordenação de Fiscalização e Posturas*

b) *Setor de Manutenção de Obras Públicas*

VI- Departamento de Projetos de Arquitetura, engenharia e Urbanismo

a) *Coordenação de Projetos de Arquitetura;*

b) *Setor de Orçamentos*

VIII - Departamento de Cadastro Imobiliário e Fiscalização de Projetos e Construções.”.

Art. 4º - Ficam extintos da Lei Complementar Municipal nº 2108/2009 e alterações posteriores, os seguintes cargos:

I- Departamento de Planejamento e Informática, art. 11, IV;

II- Coordenação de Suporte técnico, art. 11, IV, "a";

III- Setor de Administração e Operação de Redes, art. 11, IV, 'b";

Art. 5º- Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições da Lei Complementar Municipal, ora modificada.

Art. 6º- Farão face as despesas desta Lei recursos do orçamento vigente, considerando o estudo de impacto orçamentário e financeiro decorrente da criação/modificação de cargos e extinção/revogação de outros.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 01 de novembro de 2022.



IVAINA REIS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal